

# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## LEI Nº. 1.039/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

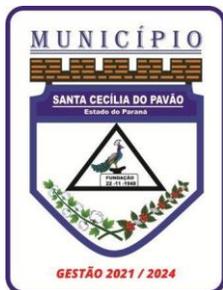
**Art. 1º** - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 78.308,40 (setenta e oito mil e trezentos e oito reais e quarenta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
14		<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
14.001		<b>DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
15.606.0009.1027		<b>TERMO CONVENIO 235/2022 SEAB</b>		
4490.52.00.00.00	376	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	790	R\$ 73.500,00
3390.30.00.00.00	377	MATERIAL DE CONSUMO	000	R\$ 4.808,40
<b>TOTAL ESPECIAL .....</b>				<b>R\$ 78.308,40</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 790 - Termo de Convênio – 235/2022 177656968/2022 SEAB	R\$ 73.500,00
Red. 102 - Tendência de Excesso de Arrecadação Fonte 000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES)	R\$ 4.808,40
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 78.308,40</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 20 de setembro de 2022.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal